



INSTITUTO SOCIAL DAS
MEDIANEIRAS DA PAZ



Pernambuco
Secretaria de Saúde

2. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / HOSPITAL DOM MALAN E A EMPRESA COMPLETA SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO E LOCAÇÃO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN, com endereço à Avenida do Aeroporto, s/n, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA COMPLETA SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO E LOCAÇÃO LTDA ME**, com endereço na Rua Capitão Lima, 90, Sala C, Santo Amaro, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.014.387-0001-00, neste ato representada por **CARLOS JOSÉ CARNEIRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.593.154-00, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO EMERGENCIAL**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação, manutenção preventiva e corretiva pelo **LOCATÁRIO**, de 03 (três) condicionadores de ar de 9.000 BTUs, 03 (três) condicionadores de ar de 12.000 BTUs e 05 (cinco) condicionadores de ar de 22.000 BTUs, para equipamentos locados e instalados no Hospital Dom Malan.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela locação, objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO:

CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS- R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS).
CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS- R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
CONDICIONADOR DE AR DE 22.000 BTUS- R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será em caráter emergencial, por 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



INSTITUTO SOCIAL DAS
MEDIANEIRAS DA PAZ



Pernambuco
Secretaria de Saúde

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01 de março de 2023.

Maria de Fátima Souza Alencar

LOCATÁRIO
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

[Assinatura]
LOCADORA

EMPRESA COMPLETA SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO E LOCAÇÃO LTDA ME
CARLOS JOSÉ CARNEIRO JÚNIOR

Testemunhas

CPF:

CPF: